Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Decisão Singular	**: DSG - G.OFD - 04730/2009**
PROCESSO TC/MS	: 6208/2008
PROTOCOLO	: 909032
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO ORDENADOR (A)	: SECRETÁRIO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	: EMPENHO(S) 2758/2008
RELATOR	: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
CONTRATADO (A)	: VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 625.536,61

Este processo esta examinando a legalidade e a regularidade da execução do Empenho n.º 2758/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de MS e a empresa Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda., cuja a 1ª fase do empenho já possui julgamento por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.OFD - 01346/2009, publicada em DO n.º 7481 de 18 de junho de 2009.

Estes autos encontram-se formalizado de acordo com os ditames legais, e utilizou como procedimento licitatório o Pregão Presidencial n.º 025/2007.

Apreciando os novos documentos juntados o Corpo Técnico da 6ª Inspetoria Geral de Controle Externo entendeu, em Análise Conclusiva ANC – 6IGCE – 07865/2009 de f. 116/117, que o valor contratado foi liquidado e pago, assim, este empenho reuniu condições para obter aprovação por esta Colenda Corte de Contas.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Por meio do Parecer PAR – P.TMV – 07933/2009 de f. 119/120, o Ministério Público Especial se pronunciou entendendo pela regularidade e legalidade dos atos praticados do decorrer da execução deste empenho.

É o Relatório.

Uma vez que os documentos acostados comprovam a execução integral deste empenho **DECIDO,** de conformidade com o artigo 13 inciso V c/c o artigo 311 inciso I/II e artigo 312 inciso I - todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela legalidade e regularidade dos atos proferidos no decorrer da execução do Empenho n.º 2758/2008.

É a DECISÃO.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Ao Cartório para providências de estilo.
Campo Grande, 23 de outubro de 2009.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*
R E L A T O R

mcr